

PORTARIA Nº 63/2.009

CARLITO PEREIRA GOMES, Diretor Presidente do IPREMO – Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

CONSIDERANDO, que o Ilustre representante do Ministério Público do estado de São Paulo que atua frente ao Foro Distrital de Ouroeste, **RECOMENDOU** a anulação do contrato nº 011/2.009, realizada com a empresa **INPLAN** – Instituto de Planejamento Ltda, que seria responsável pela realização do concurso público nº 001 /2.009 , realizado pelo Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste.

RESOLVE

ART. 1º - Fica anulado o contrato de nº 011/2009, que tem como signatários o Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste, como contratante, e a empresa **INPLAN** - Instituto de Planejamento Ltda, como contratada.

ART. 2º - Fica anulado o concurso nº 001/2.009, para provimento de cargos do quadro de pessoal de nível superior do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado à devolução dos valores das inscrições realizadas para o referido concurso, tão logo o candidato comprove a sua inscrição e indique uma conta bancária para depósito.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.R.I.C.

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste, 27 de julho de 2.009.

CARLITO PEREIRA GOMES
Diretor Presidente